



**Prefeitura de
Ibimirim**
União, Trabalho e Desenvolvimento

LEI DE Nº 709/2013.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, VOTOU e APROVOU e, ele, SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de **R\$ 1.250.000,00 (Um Milhão Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias - Provias (Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.688, de 19/02/2009, e suas alterações)

Parágrafo Único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput deste artigo serão obrigatoriamente aplicados em aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias - Provias, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.688, de 19/02/2009, e suas alterações.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º - O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.



**Prefeitura de
Ibimirim**
União, Trabalho e Desenvolvimento

§ 2º – No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

§ 3º – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de Maio de 2013.

JOSE ADAUTO DA SILVA

- PREFEITO -

Excelentíssima Senhora Presidente,
Da Câmara Municipal de Vereadores de Ibimirim.

Apresentamos a esta egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei de nº 006/2013, que autoriza o Poder Executivo do Município de Ibimirim a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil para a sua devida análise e aprovação.

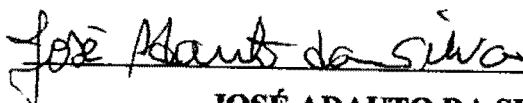
Estes recursos serão obrigatoriamente aplicados na execução do Programa de Intervenções Viárias - Provias (Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.688, de 19/02/2009, **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** para Modernização da Gestão Pública de Ibimirim, compreendendo ações voltadas a dar mais celeridade e agilidade nas obras de infraestrutura do Município, desenvolvendo bons serviços públicos e consequente melhoria no atendimento a população, especialmente da zona rural.

A solicitação de autorização legislativa é no valor limitado a **R\$ 1.250.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**. Com prazo de financiamento e condições de pagamento acessível ao Município de Ibimirim.

Informamos que já foi realizada a consulta junto ao Banco do Brasil prévia sobre o programa de Crédito do BNDES e já aprovou o enquadramento do pleito de apoio financeiro nas Políticas Operacionais aos municípios, inclusive, com a intenção da compra de 02 – Veículos Caçambas no valor estimado em R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil Reais), 01 – Caminhão Truck no Valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), 01 – Máquina Patrol no Valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), e com juros negociáveis com o Banco do Brasil de 3% (a.a), em 54 meses de pagamentos e 06 de carência.

Esperamos, assim, diante das possibilidades e das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos nobres Edis.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de Maio de 2013.



JOSÉ ADAUTO DA SILVA

- PREFEITO -